



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

Processo: CF-02931/2021

Assunto: Plano de Trabalho: IBAPE Nacional - Evento: XXI COBREAP

Interessado: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE

CNPJ/CPF: 61.796.835/0001-94

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**XXI COBREAP - Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **09 a 12 de novembro de 2021**, em Goiânia - GO

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 12 de dezembro de 2021

Valor total da contratação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 1.294.200,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.01.06.07 - CPAT - Patrocínios e Estandes

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0468315), e **AUTORIZA** o empenho em favor do **Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE**, no valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 06/10/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 07/10/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 07/10/2021, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0505050** e o código CRC **C94DEAFA**.
